ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO
COORDENAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

DESPACHO n. 01052/2015/CDPPRC/PRF1R/PGF/AGU

NUP: 02022.000630/2012-01

INTERESSADOS: JAIR MESSIAS BOLSONORO

ASSUNTOS: MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

1. Trata-se de análise do processo administrativo para apuração de liquidez, certeza e exigibilidade de créditos de titularidade do IBAMA relativo ao Auto de Infração nº 363409/D , a fim de inscrevê-lo em Dívida Ativa.

2. Analisando os autos, verifica-se que o autuado interpôs recurso administrativo contra a decisão que homologou o Auto de Infração lavrado (vide folhas 64/84). Contudo, não foi localizado o julgamento desse recurso.

3. Há cópia da sentença proferida pelo juiz de 1ª grau relacionada ao Mandado de Segurança nº 0004836-90.2013.4.02.5101, bem como o acórdão de julgamento da Remessa Necessária.

4. Ante o exposto, devolvo o processo ao IBAMA/DF para julgamento do recurso administrativo interposto pela autuado.

Brasília, 18 de junho de 2015.

DANIELLE DAMASCENO PINHEIRO SOBREIRA
PROCURADORA FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02022000630201201 e da chave de acesso 511a5ea3

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE DAMASCENO PINHEIRO SOBREIRA, de acordo com

os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3199072 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br, após cadastro e validação do acesso. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE DAMASCENO PINHEIRO SOBREIRA. Data e Hora: 18-06-2015 13:59. Número de Série: 5754456807053993538. Emissor: AC CAIXA PF v2.